



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"
CEP 38420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L.E.I N.º 1.552

Eleva Limite para Suplementação de Dotações Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, neste exercício, créditos suplementares para reforço das dotações do orçamento vigente que se tornaram insuficientes, até o montante de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros).

Parágrafo único - Serão utilizados os recursos de que trata o inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
05 de Agosto de 1.991.

Euripedes Lima Andreani
Prefeito Municipal

Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária